



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

DIRETRIZ

ESCOLA DE ESPORTE RJ

PROJETO PILOTO

Rio de Janeiro - RJ



I - CONTEXTUALIZAÇÃO

A Constituição Federal de 1998, em seu artigo 217, dispõe que é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, com destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional.

A Lei 14.597/2023, que instituiu a Lei Geral do Esporte, estabelece que a prática esportiva é dividida em 03 níveis distintos, integrados, e sem relação hierárquica entre si:

- Formação Esportiva;
- Esporte Para Toda a Vida e
- Excelência Esportiva.

Aqui trataremos dos dois primeiros, por apresentarem maior relação com o Desporto Educacional o qual, conforme dispõe a legislação supracitada, é aquele praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade e a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral, físico e intelectual do indivíduo, e a sua formação para o exercício da cidadania e para a prática do lazer, visando à integração social dos estudantes e à melhoria de sua qualidade de vida.

A Formação Esportiva visa o acesso à prática de esporte por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, direcionada ao desenvolvimento integral da pessoa.

O Esporte Para Toda a Vida consolida a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, do lazer, da atividade física e do esporte competitivo para jovens e adultos.

Por outro lado, a Lei 13.756/2018, que trata da destinação do produto da arrecadação das loterias determina que os recursos oriundos desta fonte de receita deverão ser aplicados prioritariamente em jogos escolares de esportes olímpicos e



paralímpicos, admitida sua aplicação nas destinações previstas nos incisos I, VI e VIII do caput do art. 7º da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998 (desporto educacional, construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas e apoio ao desporto para pessoas portadoras de deficiência).

Nesse contexto, cabe ao Governo de Estado do Rio de Janeiro - SEEL, através de sua Secretaria de Estado do Esporte e Lazer, garantir o acesso ao esporte para a sua população. Em especial, o desporto educacional.

II - PROJETO

O projeto Escola de Esporte RJ busca, por meio da prática esportiva, contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo, com vistas ao pleno exercício da cidadania, bem como oportunizar o acesso à prática de modalidades esportivas.

Com o intuito de oportunizar a transição para a “excelência esportiva”, poderão ser criadas turmas específicas para os estudantes que demonstrarem aptidão para determinada modalidade, e que assim desejarem.

Trata-se de projeto piloto, por meio do qual se pretende implantar 50 núcleos, cada um contemplando 100 beneficiados e tendo como público alvo crianças, adolescentes e jovens, regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino.

Poderão ser ofertadas as seguintes modalidades esportivas, entre outras:

- Atletismo;
- Basquete;
- Ciclismo;
- Ginástica Artística;
- Ginástica Rítmica;
- Handebol;
- Judô;
- Karatê;
- Tênis de Mesa
- Triathlon;



- Skate;
- Vôlei e
- Vôlei de Praia.

Os espaços e a distribuição das modalidades esportivas deverão ser definidos após formalização da parceria, considerando as condições estruturais e respeitando a cultura local.

Caberá à entidade parceira, em conjunto com a Comissão de Monitoramento e Avaliação da SEEL, definir os espaços e as modalidades que serão ofertadas em cada núcleo. A comissão deverá atestar que o espaço físico indicado está em condições de receber a(s) modalidade(s) ofertada (s), indicando inclusive que não há sobreposição de objeto.

As modalidades podem ser alteradas, a depender da necessidade apresentada, desde que devidamente autorizado pela SEEL.

Uma vez por ano, deverá ser organizado um evento, com viés esportivo, com o objetivo de integrar os participantes dos diversos núcleos.

1. PROPOSTA PEDAGÓGICA

As atividades deverão levar em consideração a faixa etária dos beneficiados:

- ✓ **Núcleos generalistas:** para crianças de 6 a 11 anos. Deverão ser aplicadas práticas corporais que visem o ensino do esporte por meio das múltiplas vivências.
- ✓ **Núcleos Específicos:** para adolescentes e jovens a partir de 12 anos. O beneficiado terá contato com o esporte competitivo e poderá optar por apenas uma modalidade, de acordo com a sua aptidão e interesse pessoal.

As idades acima discriminadas são parâmetros que podem ser alterados, de acordo com avaliação do profissional esportivo.

Cada beneficiado deverá participar das atividades com frequência mínima de 02 (duas vezes na semana). O número de alunos em cada turma dependerá das características da atividade proposta. Cada aula terá duração mínima de 50 minutos.

2. PÚBLICO ALVO



Crianças, adolescentes e jovens regularmente matriculados na rede pública ou privada de ensino.

3. OBJETIVOS

3.1 OBJETIVOS GERAIS

Implantar 50 núcleos de esporte educacional no Estado do Rio de Janeiro, a título de projeto piloto.

3.2 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Ofertar a prática esportiva para os estudantes regularmente matriculados nas redes públicas ou privadas de ensino, contribuindo com a formação integral do indivíduo;
- oferecer condições adequadas para a prática esportiva educacional de qualidade;
- desenvolver os valores sociais e esportivos;
- contribuir para a melhoria das capacidades físicas e habilidades motoras;
- contribuir com o enfrentamento dos altos índices de sedentarismos de nossa população;
- contribuir para o enfrentamento da violência nos espaços educacionais e coletivos, promovendo a cultura da paz, por meio do esporte;
- possibilitar a formação esportiva para aqueles que demonstrarem aptidão e assim desejarem.

4. METAS

4.1 METAS QUALITATIVAS

- Oferta da prática esportiva para crianças, adolescentes e jovens matriculados na rede de ensino pública ou privada;
- valorização e promoção da cultura local no âmbito do esporte educacional;
- oportunizar a formação esportiva;



- transparência das ações, por meio de inclusão das aulas em redes sociais e/ ou plataformas digitais.

4.2 METAS QUANTITATIVAS

- Implantar 50 núcleos;
- realizar 5.000 atendimentos;
- obter 70 % de satisfação nas pesquisas de opinião;
- 70 % dos núcleos com atividades disponíveis nas redes sociais e/ou plataformas digitais.

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e a avaliação se darão de forma contínua, possibilitando o aperfeiçoamento das ações ao longo do desenvolvimento do projeto, por meio de Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada especificamente para este fim.

Somente após a inclusão da documentação das ações referentes à estruturação do projeto, a entidade receberá ordem de início, para efetivamente começar o atendimento ao público.

A execução será acompanhada durante todo o processo, até a sua finalização, momento que deverá ser apresentada prestação de contas de cumprimento do objeto e prestação de contas financeira.

Ou seja, a prestação de contas começa no início da execução e termina com a análise da prestação de contas final encaminhada pela entidade parceira. Todas as informações deverão ser devidamente registradas no CONVERJ.

Para garantir maior visibilidade e transparência, a título de contrapartida, atividades serão gravadas e disponibilizadas nas redes sociais do Projeto e/ou em plataformas digitais.

Será realizada periodicamente uma pesquisa de opinião, envolvendo os alunos inscritos, familiares e profissionais ligados ao projeto.

6. AÇÕES FINANCIÁVEIS

- Recursos Humanos



- Diretor Administrativo - nível superior, com experiência em acompanhamento de projetos, planejamento e gestão de equipe - 40 horas - 01 por parceira;
- Analista de Projeto – nível superior, com experiência em planejamento, acompanhamento e avaliação de projetos. – 40 horas - 01 para cada 10 núcleos;
- Gerente administrativo – nível médio, com experiência na execução de projetos - 40 horas - 01 para cada 10 núcleos;
- Coordenador de Eventos - nível médio completo, com experiência em organização de eventos – 40 horas – 01 por parceria;
- Social Media – nível médio, com experiência comprovada na área de atuação – 30 horas – 01 por parceria;
- Motorista – portador de CNH na categoria B - 40 horas – 01 para cada 10 núcleos;
- Auxiliar administrativo - nível médio - 40 horas - 01 para cada núcleo;
- Treinador especialista na modalidade – professor de educação física ou instrutor de artes marciais, com experiência na modalidade específica desenvolvida no projeto – 40 horas - 01 por modalidade (13 profissionais);
- Professor de Educação Física / Instrutor de Lutas e Arte Marciais – 40 horas - 01 para cada núcleo;
- Estagiário de Educação Física / Monitor de Artes Marciais – 20 horas - 01 para cada núcleo.

➤ Despesas administrativas / divulgação

- Material de identificação dos núcleos (“banner”) – conforme manual de marca ou orientação da SEEL;
- Uniforme para identificação de recursos humanos;
- Carro e combustível – 01 para cada 10 núcleos.



- Material esportivo e uniforme específico para a prática da modalidade
 - Até R\$ 40.000 (quarenta mil reais por núcleo);
 - Para o núcleo de Triatlon, se houver, o valor destinado será de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

- Recursos para realização de eventos
 - Será destinado até 50.000,00 por ano, para realização de campeonato com os alunos inscritos nos núcleos.

A compra ou contratação desses itens apenas poderá ser efetuada após autorização da SEEL, que deverá observar a necessidade e a compatibilidade do valor com o praticado no mercado.

A SEEL poderá se utilizar de outros mecanismos para aquisição dos materiais esportivos e uniformes específicos para a prática da modalidade e para realização de eventos.

A entidade poderá propor a inclusão de outras ações/itens, desde que mantenham aderência com objeto, estejam devidamente justificados e o valor final da proposta não seja superior ao preço estimado pela SEEL para execução do projeto. É importante lembrar que os limites legais para despesas administrativas deverão ser respeitados.

7. INSTRUMENTO DE PARCERIA

A escolha da entidade e formalização do termo de colaboração deverá observar o disposto na Lei Federal 13.019/2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis n°s 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999 e demais normas vigentes.

A parceria deverá vigor por 24 meses (03 de estruturação, 21 de execução e 02 de férias), prorrogável nos termos da legislação vigente.